

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo da Escola de Tecnologias e Arquitetura do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa-2021

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 173/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36 de 20 de fevereiro, do Despacho n.º 16 do diretor da Escola de Tecnologias e Arquitetura (ISTA) e da deliberação número 02 de 01 de fevereiro de 2021 do Conselho de Gestão, a ISTA abre concurso para financiamento de bolsas de mérito a estudantes matriculados e inscritos a tempo integral num ciclo de estudos da ISTA conducente ao grau de doutor. As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, realizados no âmbito de uma unidade de investigação de acolhimento, conforme previsto nos regulamentos específicos de cada um dos cursos de doutoramento abrangidos, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas dos doutorandos. As bolsas de mérito são atribuídas anualmente, por ano letivo, podendo ser renovadas pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral. A celebração dos contratos de bolsa fica ainda dependente da verificação da respetiva disponibilidade orçamental da ISTA.

I. DESTINATÁRIOS E ELEGIBILIDADE

1 - Podem candidatar-se ao presente concurso os estudantes nacionais e estrangeiros que estejam matriculados (ou com reserva de matrícula paga) em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva pela primeira vez no programa doutoral Ciências e Tecnologias da Informação ou no programa doutoral de Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos da ISTA.

2 – A concessão da bolsa não é compatível com a acumulação com outra bolsas para a mesma finalidade.

II. FINANCIAMENTO DA BOLSA

1. A bolsa de mérito é atribuída anualmente, por ano letivo, podendo ser renovada pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral. A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo bolseiro (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contratos de prestação de serviços. O contrato de bolsa descreve as atividades científicas a realizar.

2. O valor mensal da bolsa de mérito é de 1000,00€ (mil euros).

3. A este valor acresce:

- a. seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela sua atribuição;

- b. seguro de acidentes pessoais;
 - c. o valor das propinas que será diretamente entregue na tesouraria do ISCTE-IUL para a liquidação das mesmas.
4. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito do 3.º Ciclo do ISCTE-IUL.

III. BOLSAS A ATRIBUIR

- 1 - Encontram-se a concurso duas (2) bolsas de mérito a atribuir aos estudantes dos doutoramentos Ciências e Tecnologias da Informação e Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos.
- 2 - A distribuição de bolsas faz-se nos termos do Despacho n.º 16 do diretor da ISTA.

IV. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação de candidaturas decorre de 27 de setembro até dia 11 de outubro de 2021.

V. SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura e respetivos documentos de suporte são submetidos eletronicamente no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt>.
2. Não são aceites candidaturas entregues por outros meios.
3. Cada candidato apenas pode submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.
4. A candidatura é instruída com os documentos indicados no número VI deste edital.

VI. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura é instruída com os seguintes documentos:
 - a. Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, onde deve constar identificação completa do candidato, incluindo o número de estudante e a indicação de que se pretende candidatar a uma bolsa de doutoramento. No requerimento tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento concursal sejam feitas por correio eletrónico e indicando o respetivo endereço.
 - b. Proposta do projeto de investigação e plano de desenvolvimento e execução, com explicitação dos objetivos e motivações (até 1500 palavras);
 - c. *Curriculum vitae* do candidato, descrevendo designadamente o respetivo trajeto profissional e académico, e incluindo lista de publicações e criações científicas;
 - d. Enquadramento do projeto com a equipa de orientação e grupo de investigação de

acolhimento.

2. As comissões de avaliação poderão ainda solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos adicionais bem como de esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.
3. O plano de desenvolvimento e execução do projeto de investigação do candidato, tem de conter pelo menos os seguintes itens:
 - a. Plano de ECTS do programa doutoral a ser realizado pelo candidato em cada ano sendo necessariamente previsto que no final do primeiro ano o candidato terá de ter realizado pelo menos 60 ECTS;
 - b. Objetivos quantificáveis de indicadores, tais como a identificação sumária de publicações e criações científicas a serem produzidas pelo candidato em cada ano, sendo os referenciais mínimos de cada programa os seguintes:
 - i. Programa doutoral em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos: produção anual de um artigo científico, publicado, ou aceite para publicação, em atas de encontro científico e no final do segundo ano submissão de um artigo a revista indexada nas bases ISI WoS, SCOPUS ou AVERY;
 - ii. Programa doutoral em Ciências e Tecnologias da Informação: dois artigos, publicado ou aceite para publicação, em revistas científicas indexadas nas bases ISI WoS ou SCOPUS, pelo menos um dos artigos de quartil 1 ou 2, até à conclusão do programa.

VII. RENOVAÇÃO DA BOLSA

1. As bolsas podem ser renovadas por períodos anuais pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental.
2. O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação do programa doutoral, até 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.
3. O pedido deve ser acompanhado dos documentos que comprovem a realização dos trabalhos previstos no plano de desenvolvimento e execução do projeto de investigação apresentado pelo bolseiro durante a candidatura, tais como publicações e criações científicas realizadas pelo bolseiro durante a vigência da bolsa, conforme definido no ponto VI.3, do presente Edital.
4. É ainda obrigatória a entrega de 2 (dois) pareceres sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades emitidos:
 - i) Pelo orientador;
 - ii) E pelo diretor da Unidade de investigação de acolhimento.
5. A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, por via eletrónica, ao bolseiro, pela direção do doutoramento.

VIII. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS-COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

1. A composição das comissões de avaliação designadas pelo diretor da ISTA para o concurso de 2021 são constituídas por:
 - a. A comissão de avaliação para atribuição de bolsas para o programa doutoral em “Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos” é constituída pela diretora do programa doutoral, Prof.^a Alexandra Paio, pelo Prof. Paulo Tormenta Pinto e pelo Prof. Vasco Rato.
 - b. A comissão de avaliação para atribuição de bolsas para o programa doutoral em “Ciências e Tecnologias da Informação” é constituída pelo diretor do programa doutoral, Prof. Octavian Postolache, pelo Prof. Pedro Ramos e pelo Prof. Adolfo Cartaxo.
2. Caso considerem necessário, as comissões de avaliação poderão pedir a contribuição de um painel de avaliadores externos, a nomear pela própria comissão de avaliação.

IX. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS–CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas é feita de acordo com os parâmetros previstos nos artigos seguintes, tendo sempre em conta o mérito do candidato, do programa de trabalhos e das condições de acolhimento.

1. Todas as candidaturas devem ser pontuadas de 1 (mínimo) a 5 (máximo) nos três critérios de avaliação considerados:
 - a. mérito do candidato (40%);
 - b. mérito do projeto de investigação e plano de desenvolvimento e execução dos trabalhos (40%); e
 - c. mérito do enquadramento do projeto com a equipa de orientação e grupo de investigação de acolhimento (20%).
2. Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação nos três critérios, utilizando a ponderação definida no número anterior.
3. O mérito do candidato, critério A, com a ponderação de 40%, é avaliado em dois subcritérios:
 - A1. Percurso Académico (que reflete as classificações dos graus académicos), com ponderação de 50% do mérito do candidato;
 - A2. Currículo Pessoal (que reflete o percurso científico e profissional, e académico, quando aplicável), com ponderação de 40% do mérito do candidato;
 - A3. Adequação do CV do candidato ao projeto, com ponderação de 10% do mérito do candidato.

A classificação do critério A será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textit{Critério A} = (A1 \times 0,5) + (A2 \times 0,4) + (A3 \times 0,1)$$

A pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico é calculada com base nas classificações

finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo candidato na candidatura (Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado, ou só Licenciatura, ou só Mestrado), de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado		Licenciatura (pré- ou pós-Bolonha)		Mestrado (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	13	1,5	< 14	1,0
13	2,5	<13	1		
<13	2				

Para efeitos de aplicação da Tabela 1, caso o candidato tenha concluído mais do que um curso, a classificação é obtida da média ponderada das classificações de cada curso (no caso de mais do que um Mestrado, dever-se-á escolher o mais adequado ao plano trabalhos) pelo respetivo número de ECTS, de acordo com:

$$Classificação = \frac{\sum n^{\circ} \text{ de ECTS} \times \text{Classificação base}}{\sum n^{\circ} \text{ de ECTS}}$$

Na apreciação do Subcritério A2 – Currículo Pessoal, os avaliadores devem analisar e ponderar o currículo do candidato de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso académico, científico e profissional. Este subcritério tem duas componentes: o percurso científico e o percurso profissional e académico. O máximo do subcritério A2 é 5 pontos.

No percurso científico avalia-se a produção científica do candidato. Só são considerados artigos já publicados/apresentados ou já aceites e disponíveis em formato eletrónico. A pontuação a atribuir a cada publicação (p.u. = por unidade) é a seguinte:

- a. 1.º autor de artigo em revista científica internacional 1.º Q 1,2 p.u.
- b. 2.º ou 3.º autor de artigo em revista científica internacional 1.º Q 0,4 p.u.
- c. 1.º autor de artigo em revista científica internacional NÃO 1.º Q 0,5 p.u.
- d. 2.º ou 3.º autor de artigo em revista científica internacional NÃO 1.º Q 0,2 p.u.
- e. 1.º autor de artigo em conferência internacional 0,2 p.u.
- f. Autor de artigo em qualquer outra situação 0,1 p.u.

O percurso científico está limitado ao máximo de 5 pontos.

No percurso profissional e académico, só deverá ser considerada a atividade profissional relevante (sendo avaliada a duração e valor dessa atividade) face à área do plano de trabalhos e só deverão ser considerados os resultados académicos não considerados em A.1 e desde que os certificados de habilitações se encontrem anexados à candidatura. O percurso profissional e académico está limitado ao máximo de 3 pontos.

O máximo do subcritério A3, adequação do CV do candidato ao projeto, é 5 pontos.

4. O mérito do programa de trabalhos, critério B, com a ponderação de 40%, avalia o plano de trabalhos e a sua exequibilidade. A sua pontuação será resultante de uma nota calculada a partir de uma média ponderada da pontuação obtida em cada um dos subcritérios métricos identificados na tabela 2, usando os pesos apresentados na mesma tabela.

Tabela 2 – Nota do plano de trabalhos e a sua exequibilidade

Ponderação	Critério	Pontuação
10%	Clareza e objetivo do projeto	1.0 a 5.0
10%	Qualidade do estado a arte	
10%	Potencial de inovação	
20%	Plano de trabalhos	
20%	Metodologia e sua adequação	
10%	Cronologia e riscos subjacentes ao plano de trabalhos	
10%	Adequação do projeto ao programa doutoral	
10%	Publicações e criações científicas a serem produzidas	

5. No mérito das condições de acolhimento, avalia-se o mérito da equipa de orientação e do grupo de investigação de acolhimento. A sua pontuação será resultante de uma nota calculada a partir de uma média ponderada da pontuação obtida em cada um dos subcritérios métricos identificados na tabela 3, usando os pesos apresentados na mesma tabela.

Tabela 3 – Nota da equipa de orientação e do grupo de investigação de acolhimento

Ponderação	Critério	Pontuação
60%	Enquadramento científico do projeto com a equipa de orientação.	1.0 a 5.0
40%	Enquadramento científico do projeto com as condições do grupo de investigação de acolhimento	

6. Consideram-se elegíveis todos os candidatos que tenham uma nota de candidatura ao programa doutoral superior ou igual a 16 valores cumulativamente com uma nota final, resultante da média ponderada da classificação nos três critérios, superior a 3.

X. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

1. O bolsheiro não pode alterar os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto sem o consentimento do orientador e da unidade de investigação de acolhimento.
2. A alteração referida no número anterior deve ser comunicada à respetiva direção do programa doutoral e comissão de avaliação pelo bolsheiro, acompanhada de parecer do orientador e da unidade de investigação de acolhimento.
3. Salvo em circunstâncias excecionais devidamente fundamentadas pelos envolvidos, não é autorizada a mudança de orientador, de projeto de investigação ou de unidade de investigação de acolhimento.

XI. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE BOLSA

A celebração do contrato de bolsa de mérito requer a inscrição regularizada num Programa Doutoral, assim como a verificação e confirmação dos certificados e diplomas originais nos Serviços de Gestão de Ensino do ISCTE–Instituto Universitário de Lisboa.

XII. RELATÓRIO FINAL DE BOLSA

1. O bolsheiro tem de apresentar à respetiva direção do plano doutoral e comissão de avaliação, até 60 dias após o termo da bolsa e em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem os endereços URL das comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, acompanhado por parecer do orientador relativo ao sucesso do projeto de investigação.
2. A não observância do referido anteriormente por facto imputável ao bolsheiro implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no artigo 14.º, do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE-IUL.

XIII. MENÇÃO DE APOIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Em todas as publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos pela bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa e o respetivo programa de bolsas de mérito do 3.º ciclo.

XIV. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação serão divulgados aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizado no processo de candidatura no prazo máximo de dez dias úteis após o término do prazo para entrega de candidaturas.

15 de setembro de 2021 – O diretor da Escola de Tecnologias e Arquitetura, Prof. Carlos Sá da Costa